DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 21 de Julho de 2020 - Edição nº 530

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 025/2020: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização e, dá outras providências".

- PORTARIA Nº 03/2020: "Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (Re)Elaboração Curricular do município de Encruzilhada - BA, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências."

- ATA, ATO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 026/2020-EMERGENCIAL.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 22D2A3A27F-E9057BA76A-099B83FCDE-6BE619DA04

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 025/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização e, dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se afigura irregular a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual, contudo uma vez efetivados os referidos serviços a Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, deve indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que a boa-fé, também princípio geral do direito, aplicada ao direito público, traduz-se na obrigação das partes agirem com um padrão de conduta reta, com honestidade e lealdade;

CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência têm alertado para o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela.

D E C R E T A

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da empresa **Na Pegada Produções e Eventos EIRELI**, referente aos serviços prestados nos dias 06 e 07 de março de 2020, "Projeto Marchinha" – Ressaca de Carnaval, locação de um Trio Elétrico, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em ***"PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO"***, por tratar-se de despesa não inscritas em Restos a Pagar e não processadas à época de sua ocorrência, de acordo com artigo 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado corresponde a R$ 14.000,00 (quartoze mil reais), referente à prestação de serviços executados

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

nos dias 06 e 07 de março de 2020, “Projeto Marchinha” – Ressaca de Carnaval, locação de um Trio Elétrico, exercício de 2020.

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão:
50000 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade:
50002 – Fundo Municipal de Educação.
Total Projeto/Atividade:
2030 – Manut. Dos Serviços de Difusão Cultural.
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 21 DE JULHO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Guarinos, 07 - Centro - CEP 45.150-000 - Encruzilhada - BA
Telefone: (77) 3439-2423
E-mail: sme.encruzilhada@gmail.com

PORTARIA Nº 03, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (Re)Elaboração Curricular do município de Encruzilhada - BA, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, estado da **Bahia,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do artigo 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 1030/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação
- Clésio Santos Costa

Representantes Executivos
- Júlio César Sousa Rocha
- Daniela Brandão de Andrade

Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
- Mislene Cirino Moreira

Representantes do Conselho Municipal de Educação
- Poliana Souza Silva
- Sebastião Nascimento Borges

Representantes de Diretores Municipais
- Rildo Antônio Genelhú
- Gabriela Silva Santos
- Ednéia Bispo Sousa Anjos

Representantes da coordenação Pedagógica Municipal
- Edilmar Martins de Almeida Genelhú
- Delzeni de Jesus Oliveira

Representantes de Professores da Educação Infantil
- Juscélia Novaes de Santana
- Diésia Silva Ribeiro

Representantes de Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Kátia Martins dos Anjos
- Cristiane Silveira Lima
- Marilza Costa Nogueira

Representantes de Professores do Ensino Fundamental anos Finais
- Virgínia Ferraz Silva
- Cristina Mary de Oliveira
- Diana Cristina de Oliveira Sousa

Representantes da rede Estadual
- Márcia Fátima de Sousa Barbosa
- Saulo Oliveira Martins

Representantes da rede particular
- Verônica Ferraz de Andrade Lírio
- Fernanda Ferraz das Virgens

Representantes do Fórum Municipal de Educação
- Valderízia Lopes da Silva
- Paula Adriana Silva Santos
- Marcimera Dias Lebrão

Representantes de Universidades
- Simone Santana Cardoso
- Elane Lacerda Pereira de Souza

Representantes de sindicato - SIMPE e SINSERV
- Ioneide Alves Lacerda
- Rosalina Evangelista Santos

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Governança:

I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular
II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
III. Disponibilizar materiais de estudo;
IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
V. Estudar o histórico curricular do município;
VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Encruzilhada, 21 de julho de 2020.

Clésio Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 026/2020-EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. Maria Vitória Rocha Alves, o Sr. Clério Santos Costa - membro e a Sra. Fabíola Damascena de Carvalho - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Wekisley Teixeira Silva – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a pessoa Física CLÁUDIO FERREIRA RAMOS, com endereço à Travessa Bahia, 13 - Centro - Vila Bahia - Encruzilhada - Bahia, CEP - 45.150-000, inscrita na CNH nº 1175377134 DETRAN/BAHIA, para a Prestação de serviços na locação de toldos - para Barreira Sanitária no Distrito de Vila do Café e no Povoado da Vila Bahia - Enfrentamento COVID-19, com valor total orçado de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Total Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE: 2045 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19; 339036:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 20 de outubro de 2020. Conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e Lei 13.979/2020 Art. 4º - Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, IV e Lei 13.979/2020 Art. 4º e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 20 de julho de 2020, assinado pela assessoria jurídica do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Vitória Rocha Alves, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.
Encruzilhada - Bahia, 20 de julho de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente Comissão de Licitação

Clério Santos Costa
Membro

Fabíola Damacena de Carvalho
Membro
Adjudico e Homologo

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações e art. 4º Lei 13.979/2020, para contratação de pessoa física para a Prestação de serviços na locação de toldos - para Barreira Sanitária no Distrito de Vila do Café e no Povoado da Vila Bahia - Enfrentamento COVID-19, tendo como prestador de serviços a pessoa física a Sra. CLÁUDIO FERREIRA RAMOS, inscrita na CNH nº 1175377134 DETRAN/BAHIA com valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com sede na Travessa Bahia, 13 - Centro - Vila Bahia - Encruzilhada - Bahia, CEP - 45.150-000, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV e Lei 13.979/2020 Art. 4º, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Encruzilhada - Bahia, 20 de julho de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Vitória Rocha Alves, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Encruzilhada - Bahia, 20 de julho de 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 (Emergencial) Art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 Art. 4º.
CONTRATO Nº 154/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: CLÁUDIO FERREIRA RAMOS
CNH Nº 1175377134 DETRAN/BAHIA
OBJETO: Prestação de serviços na locação de toldos - para Barreira Sanitária no Distrito de Vila do Café e no Povoado da Vila Bahia - Enfrentamento COVID-19.
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:
60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Total Projeto/Atividade:
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2045 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORVID-19

339036:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 03 (três) meses
ASSINATURA: 20 de julho de 2020